CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Cópias para
a) Comissão de Justiça
b) Sess. Ordinárias
Em: 18/12/89.

Aprovado por unanimidade.
Em: 18/12/89

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03 /89

FIXA A VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DO PRESIDENTE DA CÂMARA PARA O EXERCÍCIO DE 1990.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA APROVA:

ARTIGO 1º - A verba de representação mensal do Prefeito Municipal, prevista no parágrafo 1º do artigo 38, do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1969 (LOM), modificada pela Lei Complementar nº 351, de 26 de junho de 1984, fica fixada para o ano de 1990 , a partir do mês de janeiro, em NCZ$ 20.350,00(vinte - mil, trezentos e cincoenta cruzados novos) ou outra moeda que vier a substituí-lo, atualizada de acordo com os índices de aumento dados ao funcionalismo público municipal a partir de 1º de fevereiro de 1990.

ARTIGO 2º - A verba de representação mensal do Vice-Prefeito Municipal, prevista no parágrafo 2º do artigo 38 do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1969(LOM), modificada pela Lei Complementar nº 351, de 26 de junho de 1984, fica fixada para o ano de 1990, em NCZ$ 6.105,00 (seis mil, cento e cinco cruzados novos), ou outra moeda que a substituí-lo, atualizada de acordo com os indices de aumento dados ao funcionalismo público municipal, a partir de 1º de fevereiro de 1990.

ARTIGO 3º - A verba de representação mensal do Presidente da Câmara Municipal, fica fixada, para o ano de 1990,- a partir do mês de janeiro de 1990, em NCZ$ 12.210,00 (doze mil, duzentos e dez cruzados novos), ou outra moeda que vier a substituí-lo atualizada de acordo com os índices de aumento dados ao funcionalismo público municipal, a partir de 1º de fevereiro de 1990.

ção do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de verbas próprias que serão consignadas no orçamento de 1990, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor em 1º de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário, no que couber.

Plenário "Dr. Francisco Romano de Oliveira", em 18 de dezembro de 1989.

COMISSÃO DE FINANÇAS

Vereador André Luiz Raposo

Vereador Delvair Gonçalves de Araújo

Vereador José Maria da Silva